

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMDRP Nº001, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O MUNICÍPIO DE TORRES, neste ato representado pelo Prefeito Carlos Alberto Matos de Souza, de acordo com as atribuições constantes no artigo 93 - VI, da Lei Orgânica no Município de Torres, faz saber que estará recebendo inscrições, no período de **14 DE MARÇO DE 2024 A 25 DE MARÇO DE 2024, DE PRODUTORES RURAIS E PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS DE TORRES** interessados na **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES E PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS DE TORRES**, na 34ª edição do Festival Internacional de Balonismo, cujo certame será executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca - SMDRP.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento, para autorização de uso de espaço público sendo:

OBJETO 1: ESPAÇO OPERACIONAL PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR E PESCA PROFISSIONAL ARTESANAL DE TORRES.

OBJETO 2: ESPAÇO OPERACIONAL PARA ELABORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – REFEIÇÕES E/OU LANCHES, POR AGRICULTORES FAMILIARES E PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS DE TORRES.

1.2 O edital estará disponível no site www.torres.rs.gov.br ou através do e-mail setorprimario@torres.rs.gov.br.

1.3 O uso do espaço público de que trata o presente edital, será exclusivamente na realização do 34º FESTIVAL INTERNACIONAL DE BALONISMO de Torres/RS, dos dias 01 a 05 de maio de 2024, de acordo com os termos deste Edital.

1.4 O espaço reservado para o objeto deste Edital será no Parque Odilo Webber Rodrigues.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 As vagas disponíveis são:

- 11 espaços operacionais com 5 (cinco) metros quadrados para comercialização de produtos produzidos pela agricultura familiar e pesca profissional artesanal de Torres.

- 2 espaços operacionais com 50 (cinquenta) metros quadrados para elaboração e comercialização de produtos alimentícios – refeições e/ou lanches, por agricultores familiares e/ou pescadores profissionais artesanais de Torres.

- 1 espaço operacional com 100 (cem) metros quadrados para elaboração e comercialização de produtos alimentícios – refeições e/ou lanches, por agricultores familiares e pescadores profissionais artesanais de Torres.

2.2 A distribuição física das vagas (croqui) dentro do pavilhão denominado de ESPAÇO RURAL, consta no Regulamento (**Anexo I**);

2.3 É permitida uma só inscrição por pretendente.

2.4 É vedada a inscrição neste edital de credenciamento de quaisquer ocupantes de cargo ou emprego na administração pública do Município de Torres.

2.5 É vedada a inscrição neste edital de Credenciamento de menores de 18 anos.

2.6 A inscrição e a Autorização de Uso são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA a VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO, acarretando a cassação da autorização de uso do credenciado.

2.7 Cada Requerente deverá credenciar, a qualquer tempo, as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, para auxiliar na execução das atividades previstas neste Edital, se necessário.

2.8 Todo o autorizado deverá cumprir o regulamento do ESPAÇO RURAL constante no **Anexo I** e atender todas as exigências legais relativas a atividade autorizada.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Os interessados deverão protocolar a documentação para habilitação no período de **14 de março de 2024 a 25 de março de 2024**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca – SMDRP, localizada à Rua José Antônio Picoral, nº 79, 8º andar, Centro, Torres/RS, no horário de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Torres.

3.2 Para fins de habilitação e classificação somente serão considerados os documentos originais ou as cópias autenticadas em cartório ou por servidor da SMDRP.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 Os envelopes deverão ser fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

EDITAL SMDRP Nº 0001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES E PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS DE TORRES, DURANTE O 34º FESTIVAL INTERNACIONAL DE BALONISMO.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: nome do agricultor familiar ou pescador profissional artesanal individual; OU do grupo informal; OU do grupo formal.

4.2 No interior do envelope, deverá constar a seguinte documentação:

- DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS INDIVIDUAIS:

- Cópia de RG e CPF do agricultor ou pescador individual titular;
- Cópia RG e CPF do auxiliar, se houver;
- Cópia do BLOCO DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL;
- Cópia da carteira de pescador (RGP), no caso de pescador profissional artesanal;

- Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão para o Pronaf – DAP (ou documento que vier a substituí-la) ou ainda declaração do COMDER reconhecendo o requerente como agricultor familiar ou pescador profissional artesanal;
- Cópia de declaração de produção emitida pela EMATER;
- Certificado de inspeção para os produtos processados ou cadastro no SIM para os produtores de Torres;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS de Torres, aceitando-se apenas certidão positiva com efeito negativo;
- Declaração inciso vi do art. 68 da lei nº14.133 de 01 de abril de 2021 (ANEXO II);
- Declaração de sujeição aos termos do edital (ANEXO III);
- Declaração solicitando inscrição (ANEXO IV).

- DOS AGRICULTORES FAMILIARES OU PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS ORGANIZADOS EM GRUPOS INFORMAIS:

- Cópia de RG e CPF do titular e foto individual ou do representante em caso de grupo informal de agricultores familiares ou de pescadores profissionais artesanais;
- Cópia RG e CPF do auxiliar, se houver;
- Cópia do BLOCO DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL individual ou do representante em caso de grupo informal de agricultores familiares ou de pescadores profissionais artesanais;
- Cópia da carteira de pescador (RGP) individual ou do representante em caso de grupo informal de pescadores profissionais artesanais;
- Cópia de declaração do Conselho Municipal de desenvolvimento Rural reconhecendo a existência da associação informal;
- Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão para o Pronaf – DAP (ou documento que vier a substituí-la) ou ainda, declaração do COMDER reconhecendo os membros do grupo que são agricultores familiares ou de pescadores profissionais artesanais;
- Cópia de declaração de produção emitida pela EMATER;
- Certificado de inspeção para os produtos processados ou cadastro no SIM para os produtores de Torres;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS de Torres, de todos os integrantes do grupo, aceitando-se apenas certidão positiva com efeito negativo;
- Declaração inciso vi do art. 68 da lei nº14.133 de 01 de abril de 2021 (ANEXO II);
- Declaração de sujeição aos termos do edital (ANEXO III);
- Declaração solicitando inscrição (ANEXO IV).

- DOS GRUPOS FORMAIS:

- Cópia do CNPJ para grupos formais;
- Cópia da ata de posse da diretoria;
- Nominata dos membros do grupo formal assinada pelo presidente;
- Cópia do BLOCO DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL de Torres, individual ou dos associados ou cooperados, inclusive, se for o caso;
- Cópia da carteira de pescador (RGP) individual ou dos associados ou cooperados, em caso de pescadores profissionais artesanais;
- Cópia ou extrato de Declaração de Aptidão para o Pronaf – DAP, individual ou jurídica (ou documento que vier a substituí-la), ou cópia de declaração do COMDER reconhecendo os membros do grupo que são agricultores familiares ou pescadores profissionais artesanais;
- Cópia de declaração de produção emitida pela EMATER;
- Certificado de inspeção para os produtos processados ou cadastro no SIM para os produtores de Torres;

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS de Torres, aceitando-se apenas certidão positiva com efeito negativo;
- Declaração inciso vi do art. 68 da lei nº14.133 de 01 de abril de 2021 (ANEXO II);
- Declaração de sujeição aos termos do edital (ANEXO III);
- Declaração solicitando inscrição (ANEXO IV).

4.3 O envelope só poderá ser entregue pelo proponente ou por terceiro, desde que este apresente procuração reconhecida em cartório, para o devido fim.

5. JULGAMENTO E SELEÇÃO

5.1 A análise e julgamento dos processos caberão à SMDRP, através de três servidores, designados através da Portaria nº 152/2024, para esta finalidade;

5.2 A abertura dos envelopes será realizada no dia **27 de MARÇO de 2024**, às 14h00min na sala de reuniões da SMDRP;

5.3 A abertura dos envelopes será realizada até 2 dias úteis após a entrega dos mesmos, sempre às 14:00 horas na sala de reuniões da SMDRP e no prazo de até 2 dias úteis após análise dos envelopes, será publicada a lista de habilitados na fase documental.

5.4 Após publicação da lista dos habilitados na fase documental, será aberto prazo de **2 dias úteis** para o exercício de eventual recurso, que serão respondidos em até **1 dia útil** após término do prazo para protocolo.

5.5 Transcorrido o prazo de recurso, caso tenha mais credenciados que o número de espaços disponibilizados, será realizado **sorteio público, em até 1 dia útil**, dentre todos os inscritos, já habilitados na fase documental, a ser realizado pelos servidores designados na Portaria nº 152/2024, até o limite de vagas existentes. **Obs.:** Poderão participar presencialmente do **SORTEIO de VAGAS** (caso seja necessário), 03 participantes, que deverão solicitar a participação no momento da entrega dos envelopes, caso ocorra mais de 3 solicitações, a seleção se dará por meio de sorteio a ser informado nos mesmos moldes deste edital.

5.6 Em até 1 dia útil após o sorteio, será publicada a lista oficial, contendo a classificação do sorteio.

5.7 A ordem da disposição nos espaços ficará a critério da SMDRP, organizadora do Espaço Rural.

6. DO PAGAMENTO

6.1 A participação dos interessados no objeto do presente edital, implica no pagamento de contrapartida a ser recolhida ao Município, cujo valor será de:

- 0,25 UFM para o espaço operacional de 5 (cinco) metros para comercialização de produtos produzidos pela agricultura familiar ou pesca profissional artesanal de Torres.
- 2,5 UFM para o espaço operacional de 50 (cinquenta) metros quadrados para elaboração e comercialização de produtos alimentícios – refeições e/ou lanches, por agricultores familiares ou pescadores profissionais artesanais de Torres.
- 5 UFM para o espaço operacional de 100 (cem) metros quadrados para elaboração e comercialização de produtos alimentícios – refeições e/ou lanches, por agricultores familiares ou pescadores profissionais artesanais de Torres.

Observação: O valor de 1 Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício de 2024 fica estabelecido em R\$ 448,9438 conforme Decreto Nº 282, de 27 de novembro de 2023.

6.2 A expedição da taxa para pagamento será realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca, com prazo de **5 dias úteis** para pagamento, após a publicação da lista de habilitados e contemplados no sorteio, caso necessário.

6.3 A taxa será paga, somente pelos classificados dentre as vagas, através de Boleto Bancário de forma **ÚNICA**.

6.4 A Autorização de Uso será emitida até o dia 26/04/2024, para os proponentes já credenciados, a emissão da mesma também está condicionada:

a) Ao pagamento da taxa e apresentação do comprovante de pagamento nos prazos previstos neste edital.

Observação: O não pagamento da taxa no prazo que consta no item 6.2, acarretará na desclassificação do proponente.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - É vedado:

7.1.1 - Venda de produtos diversos aos que constam no cadastro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca;

7.1.2 - Exposição e venda de mercadorias fora dos limites físicos autorizado;

7.1.3 - Venda de espécies nativas, sem as devidas autorizações legais;

7.1.4 - Descarte de qualquer resíduo no ambiente público do evento;

7.2 - É obrigado:

7.2.1 - O autorizado deverá durante todo o período de trabalho:

- Portar a **Autorização de Uso** original e legível emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento rural e Pesca (SMDRP);

- Manter as estruturas físicas de apoio à venda em perfeitas condições.

7.2.2 - Em casos em que a Fiscalização de Tributos encontrar menores de idade trabalhando, portando a Autorização de Uso de terceiros, o mesmo ficará automaticamente cassado pela Fiscalização.

7.2.3 - Somente o proponente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação ou venda da Autorização de Uso sob pena de cassação da mesma.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da legislação municipal que ampara a matéria, acarretará nas seguintes penas:

a) **Advertência:** na ocorrência de qualquer das previsões do item 7.1 deste Edital;

b) **Apreensão do material:** se após aplicada a pena de advertência, permanecerem as irregularidades previstas no item 7.1 deste Edital;

- c) **Cassação da Autorização de Uso:** cumulativamente às hipóteses da alínea *b*; pelo exercício comercial por pessoa estranha ao credenciado; na ocorrência de venda ou aluguel do espaço; na ocorrência de trabalho exercido por menores de 18 anos; outras previsões vedadas neste edital e na legislação de regência;
- d) **Multas:** nas hipóteses previstas da legislação de regência.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Obras e Posturas, respeitando as competências de cada cargo.

9.2 Será realizada vistoria prévia pela Vigilância Sanitária nos espaços operacionais para elaboração e comercialização de produtos alimentícios – refeições e/ou lanches.

9.3 A Prefeitura Municipal de Torres reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.4 Somente poderá participar do Espaço Rural, o requerente classificado que tiver em seu poder a devida Autorização de Uso.

9.5 Os recursos deverão ser protocolados na Diretoria de Atendimento ao Cidadão. Caso os participantes interpuserem recursos administrativos por endereço eletrônico (e-mail), estes **deverão** ser transmitidos à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca, dentro do prazo recursal, através do endereço eletrônico setorprimario@torres.rs.gov.br.

9.6 Não serão aceitas **documentação e impugnações** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile, exceto o disposto no subitem anterior.

9.7 Estão impedidos de participar do presente certame aqueles constantes no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

9.8 Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.9 O trâmite do procedimento estará disponível no endereço eletrônico <http://torres.rs.gov.br>, juntamente com cópia digital, dos documentos gerados no decorrer do certame, **sendo de responsabilidade exclusiva da credenciada** a obtenção ou consulta desses documentos.

9.10 Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo grupo de servidores designado para a atividade de julgamento e classificação.

9.11 Para mais informações, contatar com a SMDRP pelo fone (51) 3626-9150, ramal 255 ou 256 nos seguintes horários:

- **Segundas, quartas e sextas-feiras das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30;**
- **Terças e quintas-feiras das 13:00 às 17:30** em dias úteis, ou pela *Internet*, pelo site www.torres.rs.gov.br e pelo e-mail da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca setorprimario@torres.rs.gov.br.

10. DA PUBLICIDADE

10.1 O Edital poderá ser examinado e adquirido no site: www.torres.rs.gov.br ou ainda solicitado, via e-mail setorprimario@torres.rs.gov.br.

10.2 Os resultados e demais decisões e/ou comunicações, serão publicados no mural oficial da Prefeitura de Torres e/ou no site www.torres.rs.gov.br.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Prazo
1 - Inscrições e entrega do envelope com a documentação para habilitação	14/03/2024 a 25/03/2024
2 - Sorteio que definirá 3 inscritos para participar da abertura de envelopes (se necessário)	26/03/2024
3 - Abertura dos envelopes entregues	27/03/2024
4 - Relação dos inscritos e habilitados na fase documental	01/04/2024
5 - Prazo para interpor recurso	02/04/2024 a 03/04/2024
6 - Prazo para resposta dos recursos	04/04/2024
7 - Sorteio que definirá 3 inscritos para participar do sorteio de vagas (caso necessário)	04/04/2024
8 - Sorteio de vagas (caso seja necessário)	05/04/2024
9 - Relação oficial	08/04/2024
10 - Pagamento da taxa	09/04/2024 a 19/04/2024
11 - Emissão da Autorização de Uso	Até 26/04/2024

12. DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – REGULAMENTO

ANEXO II – DECLARAÇÃO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI N°14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Torres/RS, 12 de março de 2024.

Carlos Alberto Matos de Souza
Prefeito Municipal de Torres.

ANEXO I

EDITAL SMDRP Nº001/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES E PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS DE TORRES

ESPAÇO RURAL NO BALONISMO

REGULAMENTO

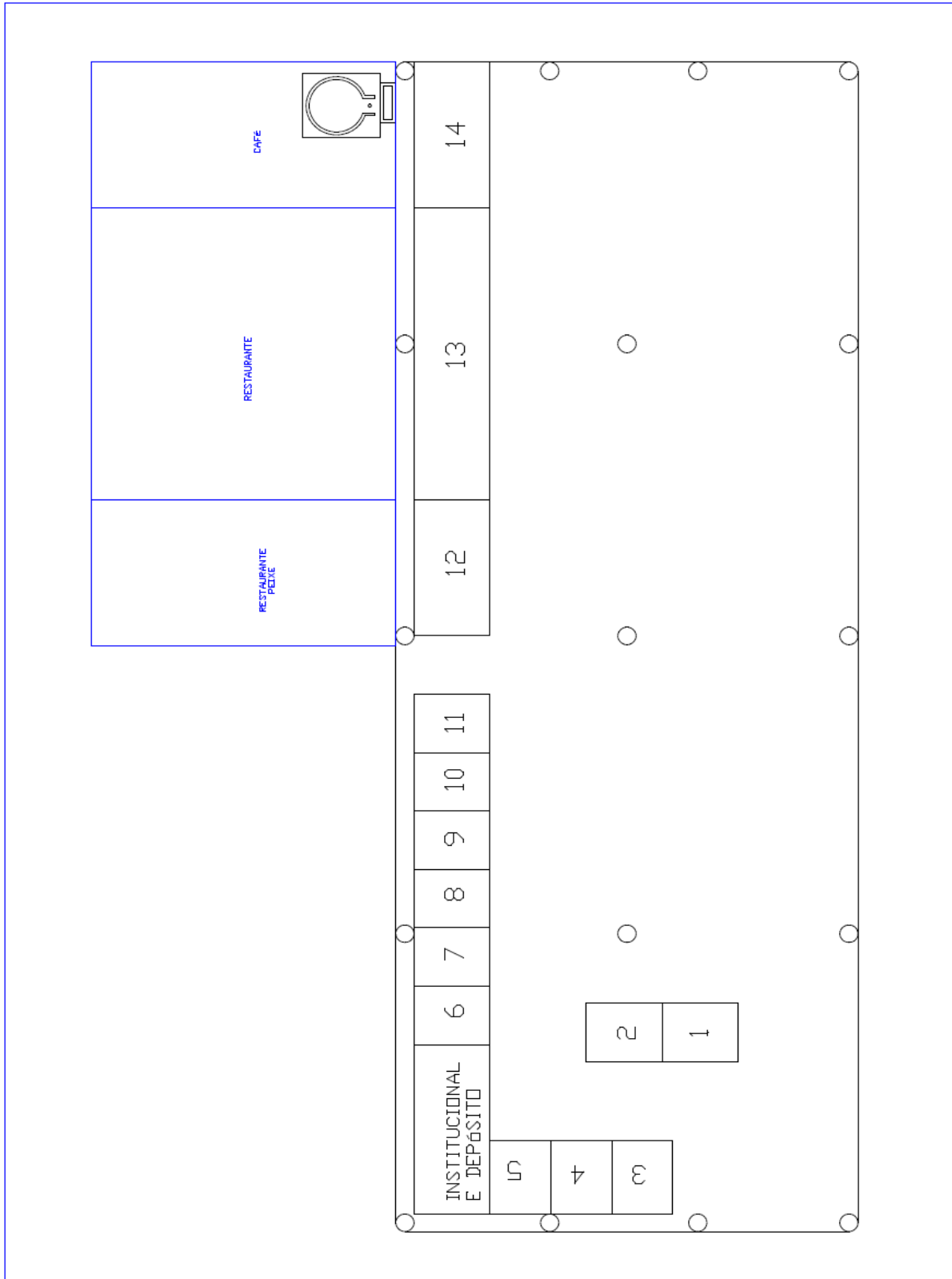
O funcionamento do Espaço Rural no Balonismo será regado pelo que segue:

- Os candidatos aprovados no edital de credenciamento poderão comercializar única e exclusivamente os produtos de produção própria.
- Poderão ser comercializados produtos *in natura* e produtos processados previamente.
- Nos produtos processados previamente será admitida parcela de produtos oriundos de fora da propriedade desde que não representem a matéria-prima principal.
- Os produtos processados deverão ser aprovados por esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca – SMDRP.
- O autorizatário deverá ficar restrito ao espaço físico previamente determinado, por esta SMDRP, para exposição os seus produtos.
- O autorizatário deverá informar diariamente a esta SMDRP o volume de venda realizado através de formulário próprio.
- Os produtos processados embalados, deverão ser devidamente rotulados contendo no mínimo: nome do produtor, alguma forma de contato, nome do produto, peso, data de validade, ingredientes, data de fabricação.
- Os autorizatários deverão estar no Espaço Rural nos horários estabelecidos para o evento, devidamente preparados para o atendimento ao público.
- É proibido fumar dentro do ambiente denominado Espaço Rural.
- O autorizatário deverá zelar pela boa apresentação pessoal, do espaço que lhe foi autorizado bem como das áreas comuns do Espaço Rural.
- O espaço físico autorizado deverá ser identificado de maneira facilmente perceptível pelo público consumidor, através das testeiras colocadas no stand, sob responsabilidade da SMDRP.
- O autorizatário deverá zelar pela boa convivência entre os demais autorizatários bem como por um excelente atendimento ao público.
- A montagem será realizada no dia 30/04/2024 durante todo o dia, das 07h às 23h.
- O espaço operacional para elaboração e comercialização de produtos alimentícios – refeições e/ou lanches, por agricultores familiares e pescadores profissionais artesanais de Torres, terá horário de funcionamento diferenciado, a fim de atender o público envolvido nos voos de balão, logo cedo, iniciando o atendimento às 07:30h.
- O espaço operacional para comercialização de produtos produzidos pela agricultura familiar e pesca profissional artesanal familiar de Torres, seguirá o mesmo horário da Feira Comercial.

- As mesas e cadeiras serão fornecidas no local, através da equipe de montagem da estrutura.
- As ligações de água e/ou energia elétrica, serão realizadas previamente pela equipe de montagem, devendo o requerente, informar a necessidade de ponto de água e/ou energia elétrica, conforme solicitado no **ANEXO IV**.
- Preferencialmente, o atendimento ao público deverá ser realizado pelo grupo familiar, cooperativa ou associação, conhecedor do processo produtivo e histórico-cultural da produção.
- O autorizatário, além do previsto por este regulamento, estará sujeito a toda a legislação relativa à atividade ao qual está autorizado.
- O descumprimento das cláusulas deste regulamento sujeitará o autorizatário a penalidades de notificação até a revogação sumária da autorização, a critério desta SMDRP.
- Os casos omissos serão avaliados e julgados pela SMDRP.
- O cronograma de horários de carga e descarga deverá ser rigidamente obedecido, conforme abaixo:

HORÁRIOS		
ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO
Montagem dos produtos nos stands	30/04	07h às 23h
Carga e descarga	Todos os dias	06h às 09h
Abertura do evento	01/05	09h às 23h
Horário de funcionamento do Espaço Rural (<u>comercialização de produtos alimentícios – refeições e /ou lanches</u>)	Todos os dias	07:30h às 23h
Horário de funcionamento do Espaço Rural (<u>feira com agricultores familiares e pescadores profissionais artesanais comerciantes</u>)	Todos os dias	09h às 23h

- O croqui com a distribuição física das vagas dentro do pavilhão, denominado de ESPAÇO RURAL, é dividido conforme o seguinte:
 - Vagas numeradas de 1 a 11 – espaço operacional de 5 (cinco) metros para comercialização de produtos produzidos pela agricultura familiar e pesca profissional artesanal de Torres.
 - Vagas numeradas 12 e 14 – espaço operacional de 50 (cinquenta) metros quadrados para elaboração e comercialização de produtos alimentícios – refeições e/ou lanches, por agricultores familiares e pescadores profissionais artesanais de Torres.
 - Vaga número 13 – espaço operacional de 100 (cem) metros quadrados para elaboração e comercialização de produtos alimentícios – refeições e/ou lanches, por agricultores familiares e pescadores profissionais artesanais de Torres.



ANEXO II

EDITAL SMDRP Nº001/2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES
FAMILIARES E PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS DE TORRES NO 34º
FESTIVAL INTERNACIONAL DE BALONISMO**

DECLARAÇÃO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Eu, _____, portador do RG de nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO sob as penas da lei e para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não utilizo mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo a sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Torres/RS, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO III

EDITAL SMDRP Nº001/2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES
FAMILIARES E PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS DE TORRES NO 34º
FESTIVAL INTERNACIONAL DE BALONISMO**

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Eu, _____, portador do RG de nº _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da Lei, ter ciência e
estar de acordo com o estabelecido nos termos do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO
DE PRODUTOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES E PESCADORES
PROFISSIONAIS ARTESANAIS DE TORRES**, bem como no regulamento, o qual o
fundamentou.

Torres/RS, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO IV

EDITAL SMDRP Nº001/2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES
FAMILIARES E PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS DE TORRES NO 34º
FESTIVAL INTERNACIONAL DE BALONISMO**

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, venho declarar que solicito a inscrição no edital de chamamento público SMDRP Nº 001/2024, no espaço rural, para o seguinte objeto:

OBJETO 1:

() ESPAÇO OPERACIONAL 5 (cinco) metros quadrados PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR E PESCA PROFISSIONAL ARTESANAL DE TORRES.

OBJETO 2:

() ESPAÇO OPERACIONAL 50 (cinquenta) metros quadrados PARA ELABORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – REFEIÇÕES E/OU LANCHES, POR AGRICULTORES FAMILIARES E PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS DE TORRES.

OBJETO 3:

() ESPAÇO OPERACIONAL 100 (cem) metros quadrados PARA ELABORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – REFEIÇÕES E/OU LANCHES, POR AGRICULTORES FAMILIARES E PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS DE TORRES.

INFORMAR A NECESSIDADE DE:

- Ponto de água: SIM

NÃO

- Pontos de energia elétrica

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE (UN)	POTÊNCIA (W)

Torres/RS, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REQUERENTE